

RESOLUÇÃO Nº. 62 / CONSUN / 2017.

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, em sua 71ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 12 de setembro de 2017, reuniu-se com a finalidade de deliberar sobre o Processo Eleitoral para a composição das Coordenações dos Cursos de Graduação da UNIFIMES.

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros – CONSUN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais em vigor, e

CONSIDERANDO o vencimento do mandato dos Coordenadores dos Cursos de Graduação da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de se deflagrar Processo Eleitoral para a escolha de novos responsáveis pelas Coordenações;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comissão para organizar o processo, bem como normas específicas para regulamentar as eleições.

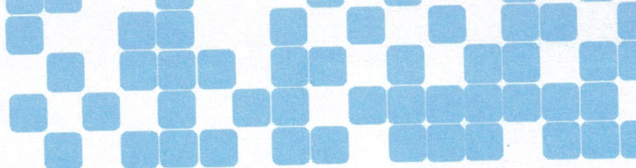
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de processo eletivo para todos os cursos de graduação da UNIFIMES, com a exceção do curso de Engenharia Florestal, que está em processo de desativação.

Art. 2º - Instituir a **Comissão Especial Temporária Eleitoral**, que será responsável pela regulamentação, organização, coordenação, execução e apuração do processo eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas coordenações dos cursos de graduação da UNIFIMES durante o período/mandato de 2018-2019.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Comissão instituída no artigo anterior os seguintes membros, com suas respectivas representações:

- a) Guilherme Sousa Borges (Assessoria Jurídica);
- b) Fernanda Bittar de Sousa (Assessoria Jurídica);
- c) Fernando Freitas Costa (DEINFO);
- d) Fernando Markus de Castro (DEINFO);
- e) Hítalo Vieira Borges (Corpo Discente), e



f) Representante indicado pela ASFIMES.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será presidida pelo docente **Guilherme Sousa Borges**, e secretariada pela docente **Fernanda Bittar de Sousa**.

Art. 4º - Aprovar o calendário para a realização do processo eleitoral para a escolha dos responsáveis pelas coordenações dos cursos de graduação da UNIFIMES durante o período/mandato de 2018-2019.

Art. 5º - Listar critérios para candidatura dos interessados à concorrência para ocupar a função de Coordenador de Curso de Graduação, nos termos do artigo 110, do Regimento Geral da UNIFIMES, a saber:

- a) Pertencer ao corpo docente efetivo do Quadro do Magistério Público Superior da FIMES;
- b) Estar lotado na UNIFIMES há no mínimo três anos;
- c) Possuir titulação mínima de mestre.

§1º - Os candidatos deverão ter formação específica na área do curso para o qual irão registrar sua candidatura.

§2º - Na falta de candidatos que preencham todos os requisitos transcritos acima, será admitida a candidatura de professores que preencham apenas os requisitos constantes das alíneas 'a' e 'b', do artigo 4º, desta Resolução.

§3º - Se a falta de candidatos persistir, será admitida a candidatura de professores que preencham apenas o requisito constante da alínea 'a', do artigo 4º, desta Resolução.

§4º - Se mesmo assim não forem preenchidas as vagas previstas para candidatura, será admitida a inscrição de professores substitutos, preferencialmente com a titulação mínima de mestre.

Art. 6º - Na falta de candidatos, a Reitora do Centro Universitário indicará quem deve ocupar a função, a partir da proposta apresentada pelo Núcleo Docente Estruturante do curso, e devidamente aprovada por seu Colegiado de professores.

Art. 7º - Somente poderão se candidatar à função de Coordenação de Curso os docentes que possuam disponibilidade de tempo, de segunda-feira à sábado, conforme a necessidade do Curso e da Instituição, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 10, da Lei Municipal n. 1566/2012.

sm

Parágrafo Único - no ato da inscrição para a função de Coordenação de Curso, o docente candidato deverá preencher o plano de trabalho demonstrando a sua disponibilidade semanal de horário, de segunda-feira à sábado, para suprir as necessidades diárias do Curso e da Instituição.

Art. 8º - Na ausência de previsão regimental acerca da composição do colégio eleitoral para o processo eleitoral para a escolha de professores para ocupar a função de Coordenação dos Cursos de Graduação, o CONSUN delibera no sentido de que o colégio eleitoral do processo eleitoral em questão será composto por:

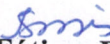
- a) Servidores docentes integrantes da carreira efetiva do Magistério Público Superior da FIMES, professores substitutos e professores visitantes que estejam em atividade na UNIFIMES;
- b) Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFIMES.

Art. 9º - Considerando a distância e os custos necessários para que a Comissão Eleitoral organize e execute o processo eleitoral na Unidade de Trindade, fica autorizado que o próprio colegiado de professores do curso de Direito da Unidade de Trindade organize e execute seu próprio processo eleitoral, desde que siga as normas estabelecidas pelo CONSUN e pela Comissão Eleitoral aqui instituída.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 12 de setembro de 2017, às 15h00min, na Sala 10 - Bloco 1 - do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.


Ita de Fátima Dias Silva
Presidente do CONSUN

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES**

COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES COORDENAÇÃO 2017

Calendário do processo eleitoral

18 de setembro	- Abertura oficial do processo eleitoral - Publicação da Resolução que regulamenta o processo eleitoral	
19 e 20 de setembro (08:00 às 20:00 horas)	Impugnações contra a Resolução que regulamenta o processo eleitoral	
21 de setembro	Resposta às impugnações contra a Resolução que regulamenta o processo eleitoral	
22 de setembro a 02 de outubro (seg./sex. das 08:00 às 20:00 horas, e sáb. das 08:00 às 17:00 horas)	Período destinado ao registro de candidaturas	22 a 25 – professores efetivos e estáveis, com mais de três anos de serviço e titulação mínima de mestre
		26 e 27 – professores efetivos e estáveis, com mais de três anos de serviço
		28 e 29 – professores efetivos
		30 e 02 – professores substitutos
03 de outubro	Publicação das candidaturas preliminares	
03 a 04 de outubro (08:00 às 20:00 horas)	Impugnações contra as candidaturas	
05 de outubro	- Resposta às impugnações às candidaturas - Publicação das candidaturas oficiais	
06 de outubro	Publicação das normas de campanha	
07 a 23 de outubro	Período destinado à campanha eleitoral	
23 de outubro	Publicação da lista oficial dos eleitores e localização das seções eleitorais	
24 de outubro	VOTAÇÃO	
25 de outubro	Resultado preliminar do processo eleitoral	
26 e 27 de outubro (seg./sex. das 08:00 às 20:00 horas, e sáb. das 08:00 às 17:00 horas)	Impugnações contra o resultado do processo eleitoral	
06 de novembro	Resposta às impugnações ao resultado do processo eleitoral	
06 de novembro	RESULTADO OFICIAL	